LEI N.º 2.110/2020
DATA: 16/09/2020

SÚMULA: Define o "Dia Municipal de Alfabetização" no Município de Pinhão - Paraná.

Autoria do Vereador: Israel de Oliveira Santos.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica instituído no âmbito do Município de Pinhão – PR o **"Dia Municipal de Alfabetização**" a ser comemorado anualmente no dia **19 de Setembro.**

Art. 2.° O Dia Municipal de Alfabetização passará a fazer parte do Calendário de Eventos Oficiais e do Calendário Escolar no Município de Pinhão - PR.

Art. 3.° A comemoração da data dar-se-á por meio da realização de evento que objetive a reflexão sobre o processo de alfabetização desenvolvido no município, bem como a análise de dados que subsidiem a avaliação do êxito do processo.

Art. 4.° Os eventos alusivos ao Dia Municipal de Alfabetização terão como público prioritário os profissionais de educação, conselhos municipais, associações ligadas à educação, pais de alunos e alunos da EJA.

Parágrafo único. Os eventos a que se refere o caput são: palestras, seminários, workshop, conferências, mesa redonda, painéis, ou qualquer outro formato que permita a reflexão sobre a importância da alfabetização para os munícipes.

Art. 5.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, se necessário, suplementadas.

Art. 6.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antônio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
17/09/2020, Edição 3482, pág. 3A